



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500-000
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 - www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA VANTE PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado pelo **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá - MG, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **Rodrigo Imar Martínez Riêra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral nº MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, nº. 493, Bairro Centro, Município de Itajubá - MG, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VANTE PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.201.482/0001-00, com sede na Rua Dr. Carvalho, nº 639, Bairro: Centro, Município de Passos - MG, CEP 37900-100, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **Jorge Dias de Oliveira Junior**, brasileiro, Gerente de Contas, portador do Registro Geral nº. MG-13.858.676-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 065.805.396-58, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 74, Apto 202, Bairro Centro, Município de Passos - MG, CEP 37900-000 doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quinta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLAUSULA QUINTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

A vigência do presente aditamento será de 06 (seis) meses a partir de quatro de junho de dois mil e quatorze – 04/06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 02 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Rodrigo Imar Martínez Riêra
Chefe do Poder Executivo

VANTE PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME

Jorge Dias de Oliveira Junior
CONTRATADA

VISTO: PROJU